



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07. - CEP 17.120  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.970 DE 29 DE MARÇO DE 1988

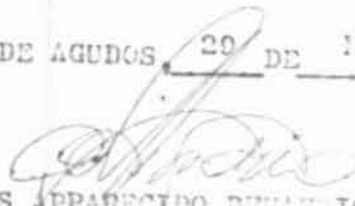
"PRORROGA PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE  
SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA(AUTO LANÇAMENTO)

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTO 1º- Ficam prorrogados até 15(quinze) de abril de 1988, os prazos de vencimento do ISSQN- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- referentes aos meses de Janeiro e Fevereiro do corrente ano, exclusivamente para os casos de auto-lançamentos, e autorizados, até esta nova data, os respectivos pagamentos, sem multas e demais acréscimos legais.

ARTO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 29 DE MARÇO DE 1988.

  
DR RUBENS APPARECIDO BENAZZIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra

  
FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo